



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.**  
**Recife/PE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, com sede na Rua São Miguel, nº 565, Amaro Branco, Olinda/PE, CEP 53120-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e

**CONSIDERANDO** o disposto no **Memorando nº 0101/2017/SCG**, de 03/04/2017, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, datada de 29/03/2017, através da qual é solicitada a repactuação objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** o novo piso salarial **da categoria de digitação**, contemplada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no MTE sob o Nº PE 000244/2017 e outras comprovações de despesas acostado aos autos do referido Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 029/2017, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, bem como o Parecer Técnico nº 001/2017 contendo as informações e os cálculos efetuados pela Comissão de Controle Interno - CCI, cujos valores foram informados ao Processo através do Memorando nº 028/2017- CCI, datado de 11/05/2017, com a planilha de custos anexa, dando conhecimento a Secretaria de Coordenação Geral;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.**  
**Recife/PE**

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, através de e-mail, datado de 15/05/2017, endereçado a Secretaria de Coordenação Geral, concernente à revisão efetuada pela Comissão de Controle Interno nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, no anverso do Memorando nº 028/2017/CCI, datado de 11/05/2017;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93;

Celebram o presente Termo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 058/2017 /SCG**, tudo de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de digitação, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Repactuação do valor correspondente ao Montante “A”, da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 8,57 (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2016/2017, com registro no MTE: PE000244/2017, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2016 a 31/08/2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reajuste do valor correspondente ao Montante “B”, da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, do Vale Alimentação, da Assistência Médica, do Vale Transporte, do Auxílio Creche e do Auxílio Lente, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2016/2017, com registro no MTE: PE000244/2017, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2016 a 31/08/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$281.640,65(duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº001/2017, da Comissão de Controle Interno – CCI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro a abril de 2017, uma diferença no valor de R\$ 39.208,51(trinta e nove mil duzentos e oito reais e cinqüenta e um centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº001/2017, da Comissão de Controle Interno – CCI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.**  
**Recife/PE**

dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2017.00192, emitida em 22/05/2017.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 23 de maio de 2017.



**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**



**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**



**JADSON DAVID DE CASTRO**  
Sócio Gerente da ADSERV  
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE  
**CONTRATADA**



**PROCURADOR LEGISLATIVO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

,0